



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 5º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratado: **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**  
Referência: **Contrato nº. 144/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016**  
Processo n.º.: **4645/2021**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**, portador do RG n.º 40.834.211-0, inscrito no CPF sob n.º. 216.022.868-09, residente e domiciliado na Rua José Otávio da Silva, nº. 349 – Parque Residencial Ayub, Pilar do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA QUARTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, a contar de 30 de agosto de 2021, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,311090 % (quatro inteiros e trezentos e onze mil e noventa milionésimos por cento), variação do reajuste do VRM (Valor de Referência Municipal) do exercício de 2021, alterando o valor mensal para **R\$ 494,33 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)** e o valor mensal de **R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos)** referente à tarifa de água.

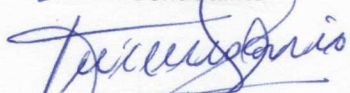
**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

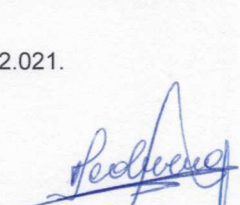
**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

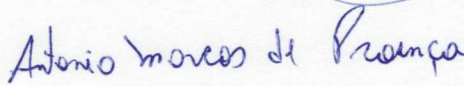
Pilar do Sul - SP, 30 de agosto de 2.021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**  
Contratado

Testemunhas:

.....

.....